



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 20/CEPE, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025**

Revoga a Resolução nº 07/CEPE, de 23 de fevereiro de 2024, a qual dispõe em caráter provisório sobre o ensino híbrido na pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Ceará.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) em sua 146<sup>a</sup> Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de novembro de 2025, na forma do que dispõem as alíneas "a" do artigo 11 e "s" do artigo 25 do Estatuto em vigor, combinadas com o artigo 18 do Regimento Geral, e tendo em vista os normativos Portaria CAPES nº 315, de 30 de dezembro de 2022, Portaria CAPES nº 89, de 15 de maio de 2023, e Portaria GR-UFC nº 231, de 08 de agosto de 2022, conforme os documentos contidos no processo nº 23067.056803/2023-44,

Art. 1º Revogar a Resolução nº 07/CEPE, de 23 de fevereiro de 2024, a qual dispõe em caráter provisório sobre o ensino híbrido na pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 14 de novembro de 2025.

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **CUSTODIO LUIS SILVA DE ALMEIDA, Reitor**, em 25/11/2025, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6030307** e o código CRC **49806B92**.

Av. da Universidade, 2853 - 85 3366-7340  
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE - <http://ufc.br/>